



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu. 200 - CEP 18.170-000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

LEI NÚMERO 2.625 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.994.

"Altera a redação do artigo 169 da Lei nº 2.399 de 23 de abril de 1.993, para incorporar nos proventos de aposentadoria do servidor diferença entre os vencimentos do cargo efetivo e do / cargo em comissão".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 169 da Lei nº 2.399 de 23 de abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 169 - O provento da aposentadoria será calculado com observância do disposto no § 3º do artigo/ 41 desta lei e revisto na mesma data e proporção , sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

§1º- São estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

§2º- Para efeito de aposentadoria, o servidor que estiver exercendo cargo em comissão há mais de 2 (dois) anos e conte com um mínimo de 28 (vinte e oito) anos de efetivo exercício exclusivamente municipal, terá incorporado aos vencimentos a diferença existente / entre o cargo efetivo e o cargo em comissão, calculada na época da concessão do benefício sobre o último salário percebido em atividade."

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170-000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência durante um período de 2 (dois) anos, ficando revogadas as disposições em contrário durante / sua vigência.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 28 de Novembro de 1.994.

**Artur Hess
Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na data supra.

**Francisco José Dias Oliveira
D.Compras e Licitações**